



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.723, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) técnicos em saúde bucal, 02 (dois) farmacêuticos, 01 (um) médico psiquiatra, decorrente dos cargos criados na Lei Municipal nº 5.683 de 04 de agosto de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) cargos de Técnico em Saúde Bucal, Padrão 15, 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra - Padrão 21, 02 (dois) cargos de Farmacêutico - Padrão 17 e 01 (um) cargo de Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente - Padrão 13, cargos criados pela Lei Municipal nº 5.683 de 04 de agosto de 2023 e que passou a integrar o quadro de servidores de que trata o artigo 7º da Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007.

§ 1º A seleção dos candidatos para os cargos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAD, observadas as atribuições e os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99, Lei nº 2.595/07 e Lei nº 4.986/19.

§ 2º A carga horária do contratado e a remuneração mensal corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.

§ 3º Em caso de rescisão do contrato temporário o Município poderá firmar novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou processo seletivo.

§ 4º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 373 - Crédito Orçamentário;

Órgão: 06 - Secretaria da Saúde;

Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Funcional: 103010109 - Saúde;

Projeto/Atividade: 2047000 - Assistência Médica, odontol. E Sanitária;

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

Fonte de Recursos: 40 - ASPS - Ações de serviços públicos de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 12 de setembro de 2023.

Ricardo Alves Santos
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário da Administração

Publicada em: 18 / 09 / 23

Susana Trapp
Aux. Administrativo
Mat. 5127